

RELATÓRIO 06/2020/CEE – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA

Referências: Ata nº 7 e Ata nº 2 (reunião extraordinária) da **Comissão Especial de Ética** instituída pela Comissão Paritária de Consulta ao Processo de Campanha da Escolha para Reitor e Vice-Reitor da UFPR - Quadriênio (2020-2024).

1 – PRELIMINARMENTE:

1.1 – Histórico:

Foram recebidos por essa CEE, e-mails datados de 26 e 27 de agosto de 2020, contendo reclamações de dois eleitores sobre a divulgação de materiais das Chapas, alegando a utilização de meios institucionais ou não oficiais, como a criação de páginas privadas em redes sociais, fomentando a desigualdade na distribuição de materiais de campanha.

Também, em e-mail datado de 26 de agosto de 2020, a Chapa 02 encaminhou denúncia acerca do vídeo publicado no *YouTube* sob o link <https://www.youtube.com/channel/UC-qsGPE9gJVY16MYzGxY3dA>, alegando difamação do seu candidato.

Ademais, em 28 de agosto de 2020, a Chapa 01 foi notificada por essa CEE acerca da aprovação do seu material enviado como direito de resposta, garantido pelo Relatório 05/2020/CEE, aprovado pela plenária da CPC, bem como a Chapa 02 foi notificada, em mesma data, para que proceda à publicação do referido material em suas mídias sociais e encaminhe relatório de visualizações à CEE (Notificações nº11 e nº12 da CEE).

2 - ANÁLISE:

Considerando que desde a emissão do Relatório 05/2020/CEE não houve novos requerimentos das Chapas, a CEE apenas analisou os e-mails encaminhados (referenciados no item acima).

Quanto ao e-mail encaminhado pela Chapa 02, o Presidente da CEE, em contato com o Representante da Chapa 02, Prof. Alexandre Trovon, na data de 27 de agosto de 2020 (via *WhatsApp*), orientou a buscar a garantia dos direitos do candidato da Chapa 02 perante as autoridades policiais competentes, qual a seja a Polícia Civil do Paraná (Núcleo de Crimes Cibernéticos), pois tal ação foge da alçada dessa Comissão, ou seja, ações para retirada desse material do canal do *YouTube*.

Quanto aos dois outros e-mails encaminhados pelos eleitores, o Presidente dessa Comissão de Ética também encaminhou respostas, em 29 de agosto de 2020, aos dois eleitores, apenas reforçando as competências dessa CEE, bem como a orientação já exarada em Relatórios dessa Comissão (todos publicados no site da CPC), para que haja uma campanha justa, calcada na isonomia e na transparência, pilares de um processo democrático e sem o valimento de posições institucionais para a divulgação dos materiais.

Em mesma oportunidade, foi também ressaltada a decisão da CPC de que os materiais de campanha de ambas as chapas estão sendo remetidos aos e-mails da UFPR através da própria CPC, em datas pré-estabelecidas e aprovadas pelo seu plenário.



3 – ENCAMINHAMENTOS:

Ante todo o exposto, a CEE encaminha o seguinte:

3.1 - Ao plenário da CPC, para que aprove o presente Relatório, em todos os seus fundamentos, na integralidade.

É o relatório, *sub censura* ao Plenário da CPC (art. 26, inciso II, do Regimento de Consulta).

Curitiba, dia 29 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA – Presidente

AMANDA LUIZA PRADA – Secretária

MINA ISOTANI

MARIA LÚCIA MASSON

ELIS REGINA RIBAS

JHENIFER ALCÂNTARA BAPTISTA